



Jornal Oficial de Limeira

Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6619

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Atos Oficiais	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Licenciamento	33
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	81
EMDEL - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	95
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	97
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	101

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistencias.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.879, de 20 de dezembro de 2018 e na Lei Complementar Municipal nº 828, de 29 de março de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 409, de 9 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 328, de 15 de julho de 2022, aprovou a regularização do fechamento de parte do loteamento denominado “**VILLA SAN MARINO**”, como Loteamento de Acesso Controlado;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 48, de 22 de julho de 2023, revalidou o prazo em 180 dias para o empreendedor proceder com a inscrição e registro do fechamento de parte do loteamento denominado “**VILLA SAN MARINO**”;

CONSIDERANDO a necessidade de revalidação do prazo para registro do fechamento de parte do loteamento denominado “**VILLA SAN MARINO**”, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 29.202, de 11 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para que o empreendedor proceda à inscrição e registro do fechamento de parte do loteamento denominado “**VILLA SAN MARINO**”, junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente, sob pena de caducidade, conforme estabelecido no art. 206, da Lei Complementar nº 442/2009 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 294, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

fl. 2

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.653, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 54.408, de 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Arnaldo Ferreira de Oliveira**, Monitor, registro funcional nº 786365-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Tomada de Preços nº 24/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA NO PARQUE RESIDENCIAL BELINHA OMETTO –SINCOV: 896821/2019 –CR: 1.069584-57/2019/MC –CONTRATO FINISA Nº 0609.517-44 – CAIXA, que encerrado o prazo de recursos fica agendado o dia 05/12/2023 às 08:30 horas para abertura do envelope nº 2 “Proposta”.

Limeira, 29 de novembro de 2023

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 52.089/2023, dispensa nº 610/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP- PARA DIVERSOS SETORES através da empresa L. DA SILVA TRINDADE GAS pelo valor total de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Limeira, 14 de novembro 2023.

Luiz Alberto Battistella- Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 35.364/2023, dispensa nº 576/2023, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a AQUISIÇÃO DE COLETE REFLETIVO PARA ATENDIMENTO AO PEDÁGO MUNICIPAL através da empresa BR COMERCIO DE COLETES REFLETIVOS LTDA pelo valor total de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais)

Limeira, 28 de novembro 2023.

Rodrigo Oliveira- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 1666/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1655/2023

Nome: **ROSANA APARECIDA MENDES GONÇALVES**

Endereço: **RUA MARIANA PILEGGI KUHL, 355 - BAIRRO (HABITAÇÃO) GEADA**

Inscrição Cadastral: **4808031000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Processo: **64656/2023**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1667/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1660/2023

Nome: **EMANUELE PESSATTI SIQUEIRA**

Endereço: **RUA DR. HERNANI OLIVEIRA PENTEADO, 760 - PQ. RESD. STAHLBERG**

Inscrição Cadastral: **2982007000**

Área do Terreno (m²): **275,00m²**

Processo: **64660/2023**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.713,00** (um mil e setecentos e treze reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1668/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1600/2023

Nome: **LUIZ CARLOS SCHIBELSCHY**

Endereço: **RUA PRUDENTE DE MORAIS, 136 - VILA SÃO JOÃO**

Inscrição Cadastral: **0189010000**

Área do Terreno (m²) : **521,38m²**

Processo: **64643/2023**

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **100 (cem)** UFESPs, correspondente a **R\$ 3.426,00** (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1669/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1658/2023

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA ARQUITETA SUELY FIOR GODOY, 0 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **2927002000**

Área do Terreno (m²): **948,54**

Processo: **64658/2023**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1670/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

ADVERTÊNCIA Nº 1659/2023

Nome: **GERALDO LEONARDO ZANELLO - ESPOLIO**

Endereço: **RUA MIGUEL FRANCISCO, 191 - VILA LIMERÂNEA**

Inscrição Cadastral: **2924023000**

Área do Terreno (m²): **1.497,90**

Processo: **64659/2023**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, fica V. S^a. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos) UFESPs**, correspondente a **R\$ 6.852,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)** além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar

danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1671/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **DAVID LEONARDO FLORIT DE SOUZA**

Endereço: **RUA LUIZ MARIA DOS SANTOS, 169 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5305002000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

Auto de Infração: **304/2023**

Processo: **45941/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 304/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1111/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1672/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **ALESSANDRO LUIS BATISTA**

Endereço: **AV. DR. JOSE ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO, 211 - RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5266010000**

Área do Terreno (m²): **344,27m²**

Auto de Infração: **237/2023**

Processo: **43356/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **100 UFESPs correspondente a R\$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais)**, referente ao **Auto de Infração Nº 237/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência Nº 803/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1673/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224/2023

Nome do Requerente: **JOSE ACACIO DOS SANTOS**

Endereço do imóvel: **RUA PAULO ROBERTO LOPES GLORIA, 289**

Bairro: **RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5279021000**

Área do Terreno (m²): **200,02m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 45318/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 224/2023, presente no processo administrativo nº 45318/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1674/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 250/2023

Nome do Requerente: **ANDRE CASSIO DA SILVA**

Endereço do imóvel: **AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 361**

Bairro: **RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5274022000**

Área do Terreno (m²): **315,15m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 45552/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 250/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 250/2023, presente no processo administrativo nº 45552/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1675/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273/2023

Nome do Requerente: **VALDEMAR MARTINS JUNIOR**

Endereço do imóvel: **AV. DR. JOSE ADRIANO LOPES CASTELLO BRANCO, 308**

Bairro: **RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5276036000**

Área do Terreno (m²): **487,58m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 50077/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 273/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 273/2023, presente no processo administrativo nº 50077/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1676/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2023

Nome do Requerente: **CLEBER DE OLIVEIRA ANTONIO**

Endereço do imóvel: **RUA ODETTI GUIDA PFISTER, 352**

Bairro: **RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5268002000**

Área do Terreno (m²): **250,00m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 50071/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 299/2023, presente no processo administrativo nº 50071/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1677/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2023

Nome do Requerente: **JOSE EDUARDO MAZZONETTO TEOFILIO**

Endereço do imóvel: **AV. DR. BRENO MACHADO GOMES, 292**

Bairro: **RESD. COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5279008000**

Área do Terreno (m²): **431,29m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 49200/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 286/2023, presente no processo administrativo nº 49200/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1678/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

COMUNICADO RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262/2023

Nome do Requerente: **EMERSON FABIANO BOTECHIA**

Endereço do imóvel: **RUA GERALDO BONATTI, 42**

Bairro: **RESD. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4486026000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

FICA V. SA. COMUNICADO (A) QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 47154/2023:

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 262/2023:

Fica **INDEFERIDO** seu pedido de Cancelamento do Auto de Infração nº 262/2023, presente no processo administrativo nº 47154/2023.

INFORMAMOS QUE SERÁ DADO CONTINUIDADE AO PROCESSO E O MESMO PODERÁ SER INSERIDO EM DIVIDA ATIVA.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1679/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **FABIANO FERREIRA DE ARAUJO**

Endereço: **RUA JAYME ROSSI, 584 - RESD. RECANTO VERDE**

Inscrição Cadastral: **4329007000**

Área do Terreno (m²): **202,62m²**

Auto de Infração: **258/2023**

Processo: **44172/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 258/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 667/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1680/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **HENRIQUE ROSSETI - ESPOLIO**

Endereço: **RUA DA BOA MORTE, 1163 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0165020000**

Área do Terreno (m²): **261,30m²**

Auto de Infração: **254/2023**

Processo: **44164/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 254/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 643/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1681/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **ALEX VINICIUS DE ALMEIDA**

Endereço: **RUA GERALDO BONATTI, 106 - RESD. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4486034000**

Área do Terreno (m²): **200,00m²**

Auto de Infração: **264/2023**

Processo: **44178/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.713,00 (um mil e setecentos e treze reais)**, referente ao **Auto de Infração 264/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 936/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

EDITAL Nº 1682/2023

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

Nome: **INDUSTRIAL E COMERCIAL LUCATO LTDA**

Endereço: **AV. DR. LAURO CORREA DA SILVA, 6560 - BAIRRO DA GRAMINHA**

Inscrição Cadastral: **4006004000**

Área do Terreno (m²): **20.057,01m²**

Auto de Infração: **322/2023**

Processo: **50107/2023**

Fica V. S^a. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **25 UFESPs correspondente a R\$ 856,50 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Auto de Infração 322/2023**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 890/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARCO CESAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONSOANTE AO ARTIGO 18º DA PORTARIA ESTADUAL CVS Nº 1/2020, TORNA PÚBLICO:

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3337/23

Data de Protocolo: 07/06/2023 CEVS: 352690201-863-000793-1-6

Data de Validade: 18/10/2024 Razão Social: DINO OSVALDO ZORZO

CNPJ/CPF: 14536609687 Endereço: RUA BAHIA, 777 VILA CLÁUDIA

Município: LIMEIRA CEP: 13480-520 UF: SP

Resp. LEGAL: DINO OSVALDO ZORZO CPF: 14536609687

Resp. Técnico: DINO OSVALDO ZORZO CPF: 14536609687

CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:19189 UF:SP

LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3670/23

Data de Protocolo: 23/06/2023 CEVS: 352690201-750-000086-1-3

Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: PET SHOP MAYER LTDA ME

CNPJ/CPF: 07.738.603/0001-34 Endereço: Rua MAESTRO ORLANDO PUZZONI, 260

JARDIM PIRATININGA Município: LIMEIRA CEP: 13484-300 UF: SP

Resp. LEGAL: PAULA CRISTINA FRANCISCHETTI MAYER CPF: 19700069869

Resp. Técnico: PAULA CRISTINA FRANCISCHETTI MAYER CPF: 19700069869

CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:11295 UF:SP

LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3975/23

Data de Protocolo: 11/07/2023 CEVS: 352690201-863-000541-1-9

Data de Validade: 19/10/2024 Razão Social: CARLA RAQUEL SCHIMIDT BORT

CNPJ/CPF: 07868281880 Endereço: RUA SENADOR VERGUEIRO, 732 CENTRO

Município: LIMEIRA CEP: 13480-001 UF: SP

Resp. LEGAL: CARLA RAQUEL SCHIMIDT BORT CPF: 07868281880

Resp. Técnico: CARLA RAQUEL SCHIMIDT BORT CPF: 07868281880

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:48463 UF:SP

LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3777/23

Data de Protocolo: 30/06/2023 CEVS: 352690201-863-000088-1-8

Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO

CNPJ/CPF: 28913367807 Endereço: RUA CARLOS GOMES, 991 CENTRO

Município: LIMEIRA CEP: 13480-012 UF: SP

Resp. LEGAL: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO CPF: 28913367807

Resp. Técnico: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO CPF: 28913367807

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:68532 UF:SP

LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3778/23

Data de Protocolo: 30/06/2023 CEVS: 352690201-863-001325-1-9

Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO

CNPJ/CPF: 28913367807 Endereço: RUA CARLOS GOMES, 991 CENTRO

Município: LIMEIRA CEP: 13480-012 UF: SP

Resp. LEGAL: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO CPF: 28913367807

Resp. Técnico: FORTUNATO BAPTISTELLA NETTO CPF: 28913367807

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:68532 UF:SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5166/23

Data de Protocolo: 18/09/2023 CEVS: 352690201-211-000001-1-6

Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: AJINOMOTO DO BRASIL IND. E

COM. DE ALIMENTOS. LTDA CNPJ/CPF: 46.344.354/0005-88 Endereço: RODOVIA ANHAGUERA

KM 131, S/N ACESSO A EST. MUN HANS GEORG KRAUSS LIM 285 BAIRRO JAGUARI

Município: LIMEIRA CEP: 13489-800 UF: SP

Resp. LEGAL: ROBERTO MICHIO YAMAUCHI CPF: 12031851896
Resp. Técnico: ROBERTO MICHIO YAMAUCHI CPF: 12031851896
CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04335582 UF:SP
Resp. Técnico: SÉRGIO RICARDO DALANEZE CPF: 11485937809
CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04352392 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2947/23
Data de Protocolo: 17/05/2023 CEVS: 352690201-863-000082-1-4
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: CIBELE GONÇALVES BARCHA
CNPJ/CPF: 11556903898 Endereço: PIAUÍ, 306 Vila Claudia
Município: LIMEIRA CEP: 13480-406 UF: SP
Resp. LEGAL: CIBELE GONÇALVES BARCHA CPF: 11556903898
Resp. Técnico: CIBELE GONÇALVES BARCHA CPF: 11556903898
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44219 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3890/23
Data de Protocolo: 06/07/2023 CEVS: 352690201-863-000779-1-7
Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: CLÍNICA CIRÚRGICA LIMEIRA SC LTDA
CNPJ/CPF: 00.016.016/0001-92 Endereço: RUA GUARARAPES, 951 JD SONIA
Município: LIMEIRA CEP: 13480-405 UF: SP
Resp. LEGAL: DARCI SCHIAVON DE ABREU CPF: 04578829804
Resp. Técnico: DARCI SCHIAVON DE ABREU CPF: 04578829804
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:44928 UF:RJ
Resp. Técnico: ERLEY ANTONIO DOS SANTOS CPF: 61975770897
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22336 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2587/23
Data de Protocolo: 04/05/2023 CEVS: 352690201-477-000177-1-0
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: DROGARIA VILA QUEIROZ LTDA.
CNPJ/CPF: 54.826.813/0001-64 Endereço: AV LARANJEIRAS, 707 VL QUEIROZ
Município: LIMEIRA CEP: 13485-020 UF: SP
Resp. LEGAL: ELAINE RAQUEL TETZNER MINATEL CPF: 06759409825
Resp. Técnico: RAMEA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA CPF: 39064030847
CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78.081 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3473/16
Data de Protocolo: 09/09/2016 CEVS: 352690201-750-000070-1-3
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: ALEXANDRA BUENO QUITERIO
CNPJ/CPF: 21304486826 Endereço: JOÃO EVANGELISTA FERRAZ, 305
JARDIM BRASIL Município: LIMEIRA CEP: 13484-095 UF: SP
Resp. LEGAL: ALEXANDRA BUENO QUITERIO CPF: 21304486826
Resp. Técnico: ALEXANDRA BUENO QUITERIO CPF: 21304486826
CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:26387 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5474/22
Data de Protocolo: 23/08/2022 CEVS: 352690201-865-000460-1-9
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: ADRIANA GARCIA FIORINI
CNPJ/CPF: 34.314.022/0001-48 Endereço: SENADOR JOAQUIM ANTÔNIO
AUGUSTO BARROS PENTEADO, 575-C Jardim São Manoel
Município: LIMEIRA CEP: 13480-505 UF: SP
Resp. LEGAL: ADRIANA GARCIA FIORINI CPF: 24979106854
Resp. Técnico: ADRIANA GARCIA FIORINI CPF: 24979106854
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:75247 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3896/23
Data de Protocolo: 06/07/2023 CEVS: 352690201-863-000620-1-4
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: SYLVIO DE VERGUEIRO FORJAZ JR
CNPJ/CPF: 02031190881 Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 218 CENTRO

Município: LIMEIRA CEP: 13480-090 UF: SP
Resp. LEGAL: SYLVIO VERGUEIRO FORJAZ JÚNIOR CPF: 02031190881
Resp. Técnico: SYLVIO VERGUEIRO FORJAZ JÚNIOR CPF: 02031190881
CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38078 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3668/23
Data de Protocolo: 23/06/2023 CEVS: 352690201-562-000303-1-7
Data de Validade: 21/11/2025 Razão Social: CASA TEMPERO ALIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 19.767.062/0010-42 Endereço: Estrada ADAO BERNARDO, S N
ESTRADA LIM-125, KM 131, ROD. ANHANGUERA JAGUARI
Município: LIMEIRA CEP: 13480-970 UF: SP
Resp. LEGAL: ALEXANDRE BROCHI CPF: 17164526869
Resp. Técnico: INGRID MAGALHAES RIBEIRO CPF: 04848893380
CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:73853 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3502/23
Data de Protocolo: 15/06/2023 CEVS: 352690201-750-000006-1-2
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 22138073882 Endereço: RUA SANTA ELIZA, 124 VILA ESTEVES
Município: LIMEIRA CEP: 13480-629 UF: SP
Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CPF: 22138073882
Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA CPF: 22138073882
CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:16.043 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5907/23
Data de Protocolo: 26/10/2023 CEVS: 352690201-865-000425-1-0
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: LUIS EDUARDO BASSO
CNPJ/CPF: 32.554.550/0001-49 Endereço: ESPÍRITO SANTO, 125 Vila Esteves
Município: LIMEIRA CEP: 13480-632 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIS EDUARDO BASSO CPF: 37345921867
Resp. Técnico: LUIS EDUARDO BASSO CPF: 37345921867
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:140831 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3635/23
Data de Protocolo: 22/06/2023 CEVS: 352690201-750-000095-1-2
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: JULIANA ANACLETO CABRAL PRATA
CNPJ/CPF: 12.693.905/0001-73 Endereço: Rua VEREADOR SAMUEL BERTO, 855
Jardim Orestes Veroni Município: LIMEIRA CEP: 13486-054 UF: SP
Resp. LEGAL: JULIANA ANACLETO CABRAL PRATA CPF: 31997156806
Resp. Técnico: JULIANA ANACLETO CABRAL PRATA CPF: 31997156806
CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:23563 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6315/22
Data de Protocolo: 28/09/2022 CEVS: 352690201-750-000105-1-0
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: SERGIO LUIS FERNANDES
CNPJ/CPF: 23.163.886/0001-90 Endereço: Via LUIZ VARGA, 1340 Gleba Beatriz
Município: LIMEIRA CEP: 13486-606 UF: SP
Resp. LEGAL: SERGIO LUIS FERNANDES CPF: 19030198850
Resp. Técnico: SERGIO LUIS FERNANDES CPF: 19030198850
CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:19869 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3913/23
Data de Protocolo: 07/07/2023 CEVS: 352690201-863-000371-1-7
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: FÁBIO ALVES JÓIA
CNPJ/CPF: 19168033850 Endereço: NELSON APARECIDO NASCIMENTO, 851
Jardim da Graminha Município: LIMEIRA CEP: 13481-656 UF: SP
Resp. LEGAL: FÁBIO ALVES JÓIA CPF: 19168033850
Resp. Técnico: FÁBIO ALVES JÓIA CPF: 19168033850

CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:68529 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3914/23
Data de Protocolo: 07/07/2023 CEVS: 352690201-863-000372-1-4
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: FÁBIO ALVES JÓIA
CNPJ/CPF: 19168033850 Endereço: NELSON APARECIDO NASCIMENTO, 851
JARDIM DA GRAMINHA Município: LIMEIRA CEP: 13481-656 UF: SP
Resp. LEGAL: FÁBIO ALVES JÓIA CPF: 19168033850
Resp. Técnico: FÁBIO ALVES JÓIA CPF: 19168033850
CBO: 223256 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:68529 UF:SP
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LIMEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento:
RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 2092/23
Data de Protocolo: 11/04/2023 CEVS: 352690201-750-000106-1-8
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: JESSICA ALMEIDA DE MOURA
CNPJ/CPF: 25.033.529/0001-32 Endereço: Rua FARMACEUTICO JACOB FANELLI, 182
Vila São João Município: LIMEIRA CEP: 13480-720 UF: SP
Resp. LEGAL: JESSICA ALMEIDA DE MOURA CPF: 21922905860
Resp. Técnico: JESSICA ALMEIDA DE MOURA CPF: 21922905860
CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:23479 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6118/22
Data de Protocolo: 22/09/2022 CEVS: 352690201-812-000019-1-0
Data de Validade: 23/10/2024 Razão Social: CONTRO TEC DESENTUPIDORA
E DEDETIZADORA LTDA CNPJ/CPF: 15.754.936/0001-85
Endereço: Rua ALFREDO DE LUCA, 248 Jardim Anhangüera
Município: LIMEIRA CEP: 13487-181 UF: SP
Resp. LEGAL: RODRIGO FRANCO DE OLIVEIRA GARCIA CPF: 31650203888
Resp. Técnico: ANDRE LUIS PINTO CPF: 28045083824
CBO: 222110 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062328420 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 6173/23
Data de Protocolo: 14/11/2023 CEVS: 352690201-812-000020-1-1
Data de Validade: 16/05/2024 Razão Social: CLEAN 4 SERVICOS DE CONTROLE
DE PRAGAS LTDA CNPJ/CPF: 24.510.918/0001-49 Endereço: Rua BELMIRO FANELLI,
639 SALA A Jardim Canaã Município: LIMEIRA CEP: 13486-710 UF: SP
Resp. LEGAL: IVO JOSE CLARO DE PERON SILVA CPF: 19598315851
Resp. Técnico: IVO JOSE CLARO DE PERON SILVA CPF: 19598315851
CBO: 221105 Conselho Prof.: CRBIO No. Inscr.:116408/01-d UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3583/23
Data de Protocolo: 20/06/2023 CEVS: 352690201-325-000015-1-1
Data de Validade: 08/11/2024 Razão Social: CATH - CARE INDUSTRIA IMPORTACAO
EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.055.841/0001-52 Endereço: JULIA STRADIOTTO GIORGETTI, 280
Condomínio Industrial Duas Barras Município: LIMEIRA CEP: 13481-180 UF: SP
Resp. LEGAL: BERNARDO LEMBO CONDE DE PAIVA CPF: 07661788705
Resp. Técnico: JULIANA DE PAULA ROQUE CPF: 29141322800
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65599 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5511/23
Data de Protocolo: 05/10/2023 CEVS: 352690201-865-000387-1-7
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: RENAN TURQUETTI
CNPJ/CPF: 37280146805 Endereço: Rua PIAUÍ, 998 VILA GONZAGA
Município: LIMEIRA CEP: 13480-406 UF: SP
Resp. LEGAL: RENAN TURQUETTI CPF: 37280146805

Resp. Técnico: RENAN TURQUETTI CPF: 37280146805
CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06 119590 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 7375/22
Data de Protocolo: 25/11/2022 CEVS: 352690201-863-001300-1-0
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA CASSEB
EIRELI ME CNPJ/CPF: 25.292.880/0001-48 Endereço: Praça TOLEDO DE BARROS,
185 Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-008 UF: SP
Resp. LEGAL: RICARDO ABDALLA CASSEB CPF: 10437646823
Resp. Técnico: RICARDO ABDALLA CASSEB CPF: 10437646823
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42956 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5854/23
Data de Protocolo: 24/10/2023 CEVS: 352690201-865-000334-1-3
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: COGNITIVE CLINICA
DE PSICOLOGIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 28.358.444/0001-12
Endereço: PREFEITO MARCILIANO, 36 Vila Cidade Jardim
Município: LIMEIRA CEP: 13480-273 UF: SP
Resp. LEGAL: DALILEIA CRISTINA CARNEIRO MARQUES CPF: 31711213870
Resp. Técnico: DALILEIA CRISTINA CARNEIRO MARQUES CPF: 31711213870
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06128858 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PML 40985/23
Data de Protocolo: 12/07/2023 CEVS: 352690201-880-000017-1-6
Data de Validade: 01/05/2024 Razão Social: LAR UMA NOVA ESPERANCA
CNPJ/CPF: 12.535.685/0002-30 Endereço: Rua LIMEIRA, 1065 Vila Queiroz
Município: LIMEIRA CEP: 13485-002 UF: SP
Resp. LEGAL: NEUZA APARECIDA DE ARAUJO CPF: 83783806887
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 3979/22
Data de Protocolo: 24/06/2022 CEVS: 352690201-750-000101-1-1
Data de Validade: 21/11/2024 Razão Social: VITAL VET SERVIÇOS DE MEDICINA
VETERINARIA LTDA CNPJ/CPF: 39.518.999/0001-09 Endereço: Rua TIRADENTES, 804
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-081 UF: SP
Resp. LEGAL: SERGIO HENRIQUE ASSIS CPF: 38031062811
Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE ASSIS CPF: 38031062811
CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:45005 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 4673/23
Data de Protocolo: 16/08/2023 CEVS: 352690201-871-000034-1-7
Data de Validade: 20/10/2024 Razão Social: CLINICA DE SERVICOS MEDICOS
NOVA VIDA LTDA CNPJ/CPF: 97.520.875/0001-56 Endereço: Via MARTIM LUTERO,
S/N, BAIRRO DOS PIRES Município: LIMEIRA CEP: 13480-970 UF: SP
Resp. LEGAL: ANDRE AVELINO DA COSTA NUNES JUNIOR CPF: 08838720649
Resp. Técnico: ANDRE AVELINO DA COSTA NUNES JUNIOR CPF: 08838720649
CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:174558 UF:SP
Resp. Técnico: WAGNER DOS SANTOS FERREIRA CPF: 22548522806
CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:243278 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5888/23
Data de Protocolo: 25/10/2023 CEVS: 352690201-865-000398-1-0
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: TEREZA CAROLINA ROCCO ROLAND GOMES
CNPJ/CPF: 31.404.244/0001-63 Endereço: Rua HUMAITÁ, 656 SALA 02 Centro
Município: LIMEIRA CEP: 13480-110 UF: SP
Resp. LEGAL: TEREZA CAROLINA ROCCO ROLAND GOMES CPF: 34530366898
Resp. Técnico: TEREZA CAROLINA ROCCO ROLAND GOMES CPF: 34530366898
CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:119210 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5844/23
Data de Protocolo: 24/10/2023 CEVS: 352690201-863-001841-1-0
Data de Validade: 22/11/2024 Razão Social: LILIAN PELLEGRINI
CNPJ/CPF: 38.374.469/0001-63 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 876 SALA 62
Centro Município: LIMEIRA CEP: 13480-041 UF: SP
Resp. LEGAL: LILIAN PELLEGRINI CPF: 01637310803
Resp. Técnico: LILIAN PELLEGRINI CPF: 01637310803
CBO: 06130 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:45857 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISA 5517/23
Data de Protocolo: 05/10/2023 CEVS: 352690201-863-001922-1-0
Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: DD VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.434.113/0001-63 Endereço: Avenida ANTÔNIO OMETTO, 525
Vila Claudia Município: LIMEIRA CEP: 13480-470 UF: SP
Resp. LEGAL: DOUGLAS DANIEL VILELA CPF: 32182002880
Resp. Técnico: DOUGLAS DANIEL VILELA CPF: 32182002880
CBO: 06168 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134.462 UF:SP
LIMEIRA, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

A Gerente da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAROLINA NARDI DUARTE Autoridade Sanitária IV, cred. 86, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o artigo 18º da Portaria Estadual CVS nº 01/2020, DEFERE as solicitações de Alvarás Sanitários acima mencionados.

Os responsáveis acima assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Limeira, 29 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.272/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1011029-40.2023.8.26.0320, através da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 970,20 (Novecentos e setenta reais e vinte centavos).

Limeira, 29 de novembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.277/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1014566-88.26.0320, através da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 1.206,00 (Mil duzentos e seis reais).

Limeira, 29 de novembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 63.281/2023, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1007954-90.2023.8.26.0320 e nº 320.01.2012.016083-6/000000-000, através das empresas ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor de R\$ 757,67 (Setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e FARMAVIP PRINCESA DROGARIA LTDA., pelo valor de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Limeira, 29 de novembro de 2023.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



**LISTA DEFINITIVA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO A
SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista DEFINITIVA de aprovados/reprovados na conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira e **CONVOCA** os aprovados para realização da prova presencial.

1. Lista de APROVADOS com ensalamento:

CADEIRA	NOME	LOCAL	CARGO
1	ÂNGELO ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
2	BENEDITO APARECIDO DONIZETTI INNOCENCIO	SALA 2	SUBINSPETOR
3	BENEDITO DIMAS BORGES DA CUNHA	SALA 2	SUBINSPETOR
4	CLÁUDIO SOUZA DE MENESES	SALA 2	SUBINSPETOR
5	DOMINGOS SÁVIO NONATO LIMA	SALA 2	SUBINSPETOR
6	EMERSON QUEIROZ NUNES	SALA 2	SUBINSPETOR
7	GUSTAVO ZANELLA SALGADO CESAR	SALA 2	SUBINSPETOR
8	HELENA REGINA TEIXEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
9	IVAN DA SILVA OLIVEIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
10	JEAN BATISTA DA SILVA	SALA 2	SUBINSPETOR
11	JOÃO MARCOS DE CARVALHO	SALA 2	SUBINSPETOR



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



12	JOAQUIM CORREIA	SALA 2	SUBINSPETOR
13	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	SALA 2	SUBINSPETOR
14	JOSÉ LUÍS DOLLO	SALA 2	SUBINSPETOR
15	JOSÉ RONALDO DA NÓBREGA	SALA 2	SUBINSPETOR
16	MARCELO BENTO RIBEIRO	SALA 2	SUBINSPETOR
17	PAULO CEZAR DA SILVA	SALA 2	SUBINSPETOR
18	ROBERTO RODRIGUES RUY	SALA 2	SUBINSPETOR
19	RUBENS CARMO BUENO	SALA 2	SUBINSPETOR
20	SELMA MARTINS PINTO	SALA 2	SUBINSPETOR
21	SILVIO APARECIDO LOURENÇO RAMOS	SALA 2	SUBINSPETOR
22	TADEU ALENCAR DE QUEIROZ	SALA 2	SUBINSPETOR
23	TIAGO DA SILVEIRA LIMA	SALA 2	SUBINSPETOR
24	VINICIUS MARTINS MOREIRA	SALA 2	SUBINSPETOR
25	WILLIAM FERNANDO SCHIMIDT	SALA 2	SUBINSPETOR
26	WILSON ROBERVAL ELISBON	SALA 2	SUBINSPETOR

2. CONVOCO todos os APROVADOS listados no item 1 para comparecerem no dia e horário a seguir, para realização da prova **PRESENCIAL.**

LOCAL: [Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rafael Affonso Leite](#)

ENDEREÇO: Rua Antônio Alves de Oliveira, S/N, Jardim Presidente Dutra,



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Limeira/SP, CEP 13496-576

DATA: 03 de dezembro de 2023

ABERTURA DO PORTÃO: 07:15h (Horário local)

FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:45h (Horário local)

INÍCIO DAS PROVAS: 08:00h (Horário local)

TÉRMINO DA PROVA: 12:00 (Horário local)

3. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

● EM RELAÇÃO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA:

1. É recomendado o uso de Máscara Facial nas dependências do local de aplicação da prova.
2. **É obrigatório a apresentação** de documento oficial com foto.
 - a. Sem documento oficial com foto o(a) candidato(a) **não** poderá adentrar a sala de aplicação de prova.
3. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, tablet, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo serem desligados e armazenados **OBRIGATORIAMENTE** no envelope plástico disponibilizado pela equipe. Caso essa exigência seja descumprida, o candidato será excluído do processo.

● EM RELAÇÃO A DURAÇÃO DA PROVA:

1. Duração da prova 4h.
 - a. A saída do local da prova só será permitida após 2hrs do início da prova (10:00hrs).



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



- b. Só será permitido levar o caderno de questões após 2h30min do início da prova (10h30min).

● **EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA PROVA:**

1. Ao iniciar a prova será solicitado a 2 alunos que assinem a ATA de inviolabilidade do envelope de provas.
2. Manter na mesa **apenas** caneta e documento com foto.
3. Para preenchimento da prova é **obrigatório** o uso de caneta **Azul ou Preta** em **material transparente**.
 - a. **Não será permitido** uso de lápis ou caneta com material diferente do item 2.
4. Aguarde autorização para abrir o caderno de prova. Antes de iniciar a resolução das questões, confira a numeração de todas as páginas.
 - a. A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha (na sequência a, b, c, d, e) e em caso de anulação de alguma questão a pontuação equivalente à questão será atribuída a todos os participantes aptos.
 - b. A interpretação das questões é parte do processo de avaliação, não sendo permitidas perguntas aos aplicadores de prova.
5. Ao receber o cartão-resposta, examine-o e verifique se o nome impresso nele corresponde ao seu. Caso haja qualquer irregularidade, acione imediatamente o aplicador da prova.
6. Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros e equipamentos eletrônicos, inclusive relógios e similares. O não cumprimento dessas exigências implicará na eliminação do candidato.
7. Ao concluir a prova, permaneça em seu lugar e comunique ao aplicador. Aguarde autorização para entregar o caderno de prova e o cartão-resposta.
8. Para ir ao banheiro ou tomar água, levante o braço e aguarde a autorização, você será acompanhado por um fiscal para ir e retornar.
9. Ao encerrar sua prova e sair da sala de aplicação, você não poderá permanecer nas dependências da unidade, devendo permanecer na área externa.



**Secretaria Municipal de
SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



10. Abra o envelope com seus pertences **fora** das dependências do local de aplicação.
11. Os 3 últimos candidatos só poderão sair da sala de prova juntos e deverão assinar a ATA de encerramento.

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 28 de novembro de 2023.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



**LISTA DEFINITIVA DE CONCLUSÃO DO CURSO ON-LINE DE PROMOÇÃO A
INSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, por meio da empresa BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista DEFINITIVA de aprovados/reprovados na conclusão do curso on-line do concurso interno de promoção a Inspetores da Guarda Civil Municipal de Limeira e **CONVOCA** os aprovados para realização da prova presencial.

1. Lista de APROVADOS com ensalamento:

CADEIRA	NOME	LOCAL	CARGO
1	ANDERSON JOSÉ GOMES MARTINS	SALA 1	INSPETOR
2	ANDRÉ EMILIO MAEZZI HAILER	SALA 1	INSPETOR
3	ANDRÉ MOISES DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
4	CARLOS EDUARDO GASPAROTTO DOMINGUES	SALA 1	INSPETOR
5	DARCY SILVA	SALA 1	INSPETOR
6	EDILSON LUIS DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
7	EMANUELY COSTA SILVA	SALA 1	INSPETOR
8	EMERSON HERCULANO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
9	ERIC OLIVEIRA MIRANDA	SALA 1	INSPETOR
10	FABIO FERNANDES	SALA 1	INSPETOR
11	FABRICIO ROBERTO ARAUJO BRAIDO	SALA 1	INSPETOR
12	GEANE BURIN OLIVEIRA	SALA 1	INSPETOR



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



13	HENRIQUE CASSIANO PAES	SALA 1	INSPETOR
14	JONAS PASETTO	SALA 1	INSPETOR
15	JOSÉ MILTON COIMBRA	SALA 1	INSPETOR
16	LUIS ANSELMO FERREIRA DE SOUZA NEVES	SALA 1	INSPETOR
17	MIZAEEL DO CARMO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR
18	NAGIB ABIB	SALA 1	INSPETOR
19	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	SALA 1	INSPETOR
20	TARCÍSIO ALLEGRI	SALA 1	INSPETOR
21	VALDECIR MARCOLINO DA SILVA	SALA 1	INSPETOR

2. CONVOCO todos os APROVADOS listados no item 1 para comparecerem no dia e horário a seguir, para realização da prova PRESENCIAL.

LOCAL: [Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rafael Affonso Leite](#)

ENDEREÇO: Rua Antônio Alves de Oliveira, S/N, Jardim Presidente Dutra, Limeira/SP, CEP 13496-576

DATA: 03 de dezembro de 2023

ABERTURA DO PORTÃO: 07:15h (Horário local)

FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:45h (Horário local)

INÍCIO DAS PROVAS: 08:00h (Horário local)

TÉRMINO DA PROVA: 12:00 (Horário local)

3. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL



Secretaria Municipal de **SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL**



● EM RELAÇÃO A ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE PROVA:

1. É recomendado o uso de Máscara Facial nas dependências do local de aplicação da prova.
2. **É obrigatório a apresentação** de documento oficial com foto.
 - a. Sem documento oficial com foto o(a) candidato(a) **não** poderá adentrar a sala de aplicação de prova.
3. Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, tablet, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo serem desligados e armazenados **OBRIGATORIAMENTE** no envelope plástico disponibilizado pela equipe. Caso essa exigência seja descumprida, o candidato será excluído do processo.

● EM RELAÇÃO A DURAÇÃO DA PROVA:

1. Duração da prova 4h.
 - a. A saída do local da prova só será permitida após 2hrs do início da prova (10:00hrs).
 - b. Só será permitido levar o caderno de questões após 2h30min do início da prova (10h30min).

● EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA PROVA:

1. Ao iniciar a prova será solicitado a 2 alunos que assinem a ATA de inviolabilidade do envelope de provas.
2. Manter na mesa **apenas** caneta e documento com foto.
3. Para preenchimento da prova é **obrigatório** o uso de caneta **Azul ou Preta** em **material transparente**.
 - a. **Não será permitido** uso de lápis ou caneta com material diferente do item 2.
4. Aguarde autorização para abrir o caderno de prova. Antes de iniciar a resolução das questões, confira a numeração de todas as páginas.



Secretaria Municipal de SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



- a. A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha (na sequência a, b, c, d, e) e em caso de anulação de alguma questão a pontuação equivalente à questão será atribuída a todos os participantes aptos.
 - b. A interpretação das questões é parte do processo de avaliação, não sendo permitidas perguntas aos aplicadores de prova.
5. Ao receber o cartão-resposta, examine-o e verifique se o nome impresso nele corresponde ao seu. Caso haja qualquer irregularidade, acione imediatamente o aplicador da prova.
 6. Não serão permitidos empréstimos, consultas e comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros e equipamentos eletrônicos, inclusive relógios e similares. O não cumprimento dessas exigências implicará na eliminação do candidato.
 7. Ao concluir a prova, permaneça em seu lugar e comunique ao aplicador. Aguarde autorização para entregar o caderno de prova e o cartão-resposta.
 8. Para ir ao banheiro ou tomar água, levante o braço e aguarde a autorização, você será acompanhado por um fiscal para ir e retornar.
 9. Ao encerrar sua prova e sair da sala de aplicação, você não poderá permanecer nas dependências da unidade, devendo permanecer na área externa.
 10. Abra o envelope com seus pertences **fora** das dependências do local de aplicação.
 11. Os 3 últimos candidatos só poderão sair da sala de prova juntos e deverão assinar a ATA de encerramento.

E, para os devidos fins, publique-se.

Limeira, 28 de novembro de 2023.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EDITAL Nº 966 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ASSOC. DOS PROPRIETÁRIOS DAS CHÁCARAS DA ESTANCIA REAL**

Processo: **59518/2023**

Considerando o despacho retro, cuja fl. 16, na qual resta evidente que a requerente não atendeu integralmente a Nota de Instrução nº 093/2018, **INDEFIRO** a Solicitação de Impugnação do Auto de Infração A078/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 967 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **CLAYTON MONTEIRO**

Processo: **61413/2023**

Considerando o despacho de fl. 29 retro, no qual resta evidente que, apesar das declarações apresentadas na Solicitação de Impugnação, a área objeto da fiscalização ainda apresenta indícios de parcelamento irregular do solo;

INDEFIRO a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração A055 e A056/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 968 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO MONTE REAL**

Processo: **52506/2016**

Considerando o pedido de Impugnação de Auto de Infração, cujo Processo 57071/2016, indeferido, conforme despacho de fl. 07 do referido processo;

Considerando que não foram apresentados novos fatos que justificassem a ausência de manifestação no Processo de Regularização Fundiária do qual se originou o Auto de Infração;

INDEFIRO a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração 082/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 969 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

Nome: **ANDRÉ LUIZ DE LIMA**

Processo: **27178/2023**

Considerando o Laudo de Vistoria de fl. 14 retro, no qual resta evidente que, apesar das declarações apresentadas na Solicitação de Impugnação, a área objeto da fiscalização apresenta indícios de parcelamento irregular do solo;

INDEFIRO a Solicitação de Impugnação dos Auto de Infração 59/2022 e 60/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 970 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A072/2023

Nome: **PEDRO PEJON**

CPF: **369.079.288-68**

Endereço: **Avenida São Sebastião, 553, Boa Vista, CEP: 13486-092 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 971 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A073/2023

Nome: **PEDRO PEJON**

CPF: **369.079.288-68**

Endereço: **Avenida São Sebastião, 553, Boa Vista, CEP: 13486-092 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 972 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A074/2023

Nome: **CACILDO ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **005.764.088-24**

Endereço: **Rua Presid. Getúlio Vargas, 686, Pq. Hipólito, CEP: 13486-564 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 973 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A075/2023

Nome: **CACILDO ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **005.764.088-24**

Endereço: **Rua Presid. Getúlio Vargas, 686, Pq. Hipólito, CEP: 13486-564 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 974 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A076/2023

Nome: **JOSÉ CELSO POTECHI**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Maria Ragazzo, 142, Jd. Glória, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 975 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A077/2023

Nome: **JOSÉ CELSO POTECHI**

CPF: **824.076.498-34**

Endereço: **Rua Maria Ragazzo, 142, Jd. Glória, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 976 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A078/2023

Nome: **ELADIO AUGUSTO VARANI**

CPF: **022.074.388-64**

Endereço: **Rua Maria Ap. M. Faveri, 1151, Egisto Ragazzo, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 977 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A079/2023

Nome: **ELADIO AUGUSTO VARANI**

CPF: **022.074.388-64**

Endereço: **Rua Maria Ap. M. Faveri, 1151, Egisto Ragazzo, CEP: 13487-210 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 978 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A080/2023

Nome: **EDIVAL CARLOS MARTINS**

CPF: **022.448.558-05**

Endereço: **Rua Henrique Savoi, 120, Santo André, CEP: 13484-123 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 979 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A081/2023

Nome: **EDIVAL CARLOS MARTINS**

CPF: **022.448.558-05**

Endereço: **Rua Henrique Savoi, 120, Santo André, CEP: 13484-123 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Gleba A - Pires de Baixo**

Matrícula: **1.4328 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60964/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 84.978,09 (oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e nove centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 24.803,88 m², sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 980 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A082/2023

Nome: **CIRO JOSÉ FUMAGALLI**

CPF: **714.962.108-00**

Endereço: **Rua Com. Bernardes Alves Teixeira, 745, CEP: 13.033-580 - Campinas-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 981 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A083/2023

Nome: **CIRO JOSÉ FUMAGALLI**

CPF: **714.962.108-00**

Endereço: **Rua Com. Bernardes Alves Teixeira, 745, CEP: 13.033-580 - Campinas-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 982 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A084/2023

Nome: **AMBRÓSIO ANTONIO FUMAGALLI**

CPF: **714.963.008-15**

Endereço: **Rua Pernambuco, 661, Vl. Cristovam, CEP: 13480-550 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 983 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A085/2023

Nome: **AMBRÓSIO ANTONIO FUMAGALLI**

CPF: **714.963.008-15**

Endereço: **Rua Pernambuco, 661, Vl. Cristovam, CEP: 13480-550 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 984 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A086/2023

Nome: **NELSON FUMAGALLI**

CPF: **552.374.448-49**

Endereço: **Praça Toledo de Barros, 155, Centro, CEP: 13480-907 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 985 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A087/2023

Nome: **NELSON FUMAGALLI**

CPF: **552.374.448-49**

Endereço: **Praça Toledo de Barros, 155, Centro, CEP: 13480-907 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 986 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A088/2023

Nome: **PEDRO COGHI NETO**

CPF: **028.064.758-60**

Endereço: **Rua Duque de Caxias, 776, Centro, CEP: 13480-161 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 987 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A089/2023

Nome: **PEDRO COGHI NETO**

CPF: **028.064.758-60**

Endereço: **Rua Duque de Caxias, 776, Centro, CEP: 13480-161 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 988 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A090/2023

Nome: **ROBERTO FUMAGALLI**

CPF: **027.973.128-05**

Endereço: **Estrada Limeira, 136, Chác. Arvoredo, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

Fica V.S.^a ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.^a ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 989 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO nº A091/2023

Nome: **ROBERTO FUMAGALLI**

CPF: **027.973.128-05**

Endereço: **Estrada Limeira, 136, Chác. Arvoredo, Bairro dos Pires, CEP: 13480-000 - Limeira-SP**

Endereço da área: **Sítio Ribeirão dos Pires e Mato Dentro**

Matrícula: **4.696 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **13/11/2023**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **60972/2023**, fica V.S.^a intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta NOTIFICAÇÃO seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado AUTO DE INFRAÇÃO na importância de R\$ 514.858,20 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vine centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha referente a área de 150.200,00 m²., sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 990 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A099/2023

Nome: **CAROLINE CONTI CAMILLI - ASSOC. PROP. CHÁCARA RECANTO DOS LARANJAIS**

CNPJ/CPF: **288.282.188-35**

Endereço: **Rua Moraes Barros, 1498 - Bairro Alto - 13.419-240 - Piracicaba/SP**

Matrícula: **12.830 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/11/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 074/2023**, conforme autos administrativos nº **7021/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 026/2019 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 991 – 30 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO nº A0100/2023

Nome: **ADINEI VIQUECI**

CNPJ/CPF: **370.586.908-63**

Endereço: **Rua Das Margaridas, 430 - Centro - 13.473-222 - Sumaré/SP**

Matrícula: **27.336 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **10/11/2023**

Fica V.S.^a notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais centavos), equivalente à 100 UFESP's**, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 076/2023**, conforme autos administrativos nº **9276/2015**, em que foi solicitado a **CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 016/2019 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

- 3º Os núcleos enquadrados no inciso V do art. 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de novembro de dois mil e vinte e três.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA (CMCF)**, nos termos da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e de seu Regimento Interno, **NOMEIA** as Conselheiras: Simone Nogueira Reatto Ponzo, Luzia Aparecida de Oliveira Martins, Marina Elisabete Alencar e Fernanda Moreira Simonetto para comporem a Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina, biênio **fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026**.

REGISTRE-SE.

Limeira, 14 de Novembro de 2023.

ANA MARIA SAMPAIO

**Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina - CMCF**

**Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceprosom.sp.gov.br**



RESOLUÇÃO Nº 002/2023

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios, as normas e o cronograma de datas visando à eleição e posse das novas integrantes, para o **biênio 2024/2026**, do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, em especial das representantes dos Segmentos da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, ocorrida em 14 de Novembro de 2023, de forma Online.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA - CMCF**, pela Presidente ao final assinada, baixa a seguinte Resolução, que estabelece o Edital, com a regulamentação dos critérios, as normas e o cronograma, do processo eleitoral das representantes dos segmentos da Sociedade Civil, que comporão este Conselho, para o **biênio 2024/2026**.

EDITAL N.º 001/2023

Edital de Convocação para eleição das representantes da Sociedade Civil para composição do CMCF Limeira/SP Biênio 02/2024 a 02/2026

O Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos de seu Regimento Interno, **CONVOCA** as representantes da Sociedade Civil integrantes dos segmentos "Entidades e Clubes de Serviço Social; Ensino Superior do Município de Limeira; do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; do

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD; do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; dos Sindicatos de Trabalhadores; dos Sindicatos Patronais; da Cultura Afro-brasileira; da Ordem dos Advogados; das Promotoras Legais; do Segmento Religioso e, da Rede Elza Tank, para participarem.

1- Do Pleito Eleitoral

1.1. O Pleito Eleitoral para as Conselheiras que representam a Sociedade Civil será realizado no dia **31 de Janeiro de 2024**, das 14 horas até as 16 horas, na sede do CMCF, localizada na “Casa dos Conselhos”, situada no NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão localizado na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP

2- Das inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **03 de Janeiro a 19 de Janeiro de 2024**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP

2.2. O Candidato deverá apresentar sua ficha inscrição e a carta de indicação, devidamente assinada pelo representante legal da instituição que representa, bem como a cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se for o caso;
- f) Documentos pessoais das representantes indicadas (CPF, RG).

2.3. Na semana seguinte à indicação feita pelos segmentos acima mencionados, serão encaminhados para publicação, no Jornal Oficial do Município, os nomes credenciados pelas Instituições, quando validados pelo Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF.

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



3 - Das vagas

3.1 A eleição se destina ao preenchimento das 12 (doze) vagas titulares e respectiva suplência, a serem preenchidas, mediante processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital, para composição das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF de Limeira/SP, para o **biênio 02/2024 a 02/2026**, em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019, a saber:

- a) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Entidades e Clubes de Serviço Social;
- b) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Ensino Superior do Município de Limeira;
- c) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;
- d) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
- e) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- f) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para os Sindicatos de Trabalhadores;
- g) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para os Sindicatos Patronais;
- h) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Cultura Afro-brasileira;
- i) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Ordem dos Advogados;
- j) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para as Promotoras Legais;
- k) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para o Segmento Religioso;

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



I) 01 (uma) vaga de titular, com igual número de suplente, para a Rede Elza Tank.

3.1.2. A candidata mais votada no segmento será considerada titular e a segunda mais votada, suplente para compor o CMCF.

3.1.3. No caso de empate, prevalecerá a que for aclamada pelas presentes.

3.2. As representantes dos segmentos indicados participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidatas e de eleitoras.

4 - Da eleição

4.1. A escolha das representantes da Sociedade Civil se dará entre seus pares.

4.2. A votação será realizada através de cédula fornecida pelo Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, contendo o nome de cada segmento, rubrica da comissão organizadora e espaço para colocação do nome da pessoa inscrita.

4.3. O Ministério Público e as Conselheiras do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF serão convidados para acompanharem os trabalhos da eleição.

4.4. Apenas poderão votar e ser votadas as candidatas cadastradas, indicadas pelos segmentos previstos neste Edital.

4.5. A apuração será no mesmo dia, imediatamente após o horário estabelecido para a votação.

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



5 - Das disposições finais

5.1. Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, conforme a Resolução nº **001/2023** – CMCF.

5.2. O Conselho Municipal da Condição Feminina encaminhará ao Exmo Sr. Prefeito Municipal até o dia 05 de fevereiro de 2024, o nome das representantes eleitas pelos segmentos da Sociedade Civil, para a **gestão 2024/2026**.

5.3. O exercício da função de Conselheira é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo as suas atribuições descritas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Condição Feminina e na Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019.

5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Preparação da Eleição do Conselho Municipal da Condição Feminina.

5.5. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de novembro de 2023

ANA MARIA SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina - CMCF

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



REGULAMENTO INTERNO

Regulamento para eleição das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF, para o **Biênio 2024-2026**. A comissão organizadora da eleição das integrantes da Sociedade Civil que farão parte do CMCF de Limeira, para o **Biênio 2024-2026** definiu os seguintes critérios:

a) **QUANTO À DATA:** dia trinta e um de Janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

b) **QUANTO AO LOCAL:** na sede do CMCF/Casa dos Conselhos, sito a Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP.

c) **QUANTO AO HORÁRIO:**

Das 14h às 14h15	credenciamento para votar e ser votada
Das 14h15 às 14h30	apresentação das candidatas
Das 14h40 às 15h	votação
Das 15h às 15h30	apuração dos votos e aclamação das eleitas

d) **QUANTO À VOTAÇÃO:** será através de cédula fornecida pela comissão, a qual conterá o nome do segmento ao qual pertence, o nome da candidata a ser preenchido pela votante e rubrica da comissão organizadora.

OBS: No caso de empate, será eleita a que for aclamada pelas presentes.

e) **QUANTO À DIVULGAÇÃO:** o presente regulamento será divulgado, através de edital e o Conselho Municipal da Condição Feminina - CMCF providenciará sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ainda comunicar ao Ministério Público da decisão, para que o mesmo acompanhe a eleição, conforme exigência legal.

ANA MARIA SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal
da Condição Feminina – CMCF

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Adélia Cavicchia Grotta
Limeira / SP CEP 13.482-180 Fones: 3404-6134
e-mail: cmcf@ceeprosom.sp.gov.br



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CLASSIFICADOS E INABILITADOS PARA EXECUÇÃO EM 2024.

Em conformidade com a Resolução n.º 05/2023 (Edital de Chamamento Público).

Republicado por conter incorreção

Em conformidade com o item 7 da Resolução n.º 05/2023 (Edital de Chamamento Público), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA, torna-se público o resultado final dos Projetos analisados pela Comissão de Análise de Projetos, com a listagem dos Projetos classificados, desclassificados e inabilitados, com a ratificação da Plenária deste Conselho, havida na Reunião Extraordinária de 10.08.2023, para a subscrição de Termo de Fomento, conforme abaixo indicado.

RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS - FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMDCA

OSC	PROJETO	VALOR R\$
Aldeia Movimento Pro Cultura	Leitura e escrita com arte	69.180,00
Aldeias Infantis SOS	Educar	70.000,00
Aldeias Infantis SOS	Rede que amplia, afeto que transforma	54.345,62
Associação Casa da Criança Santa Terezinha	Fortalecimento de Habilidades	68.687,64
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	Conexão Teen	70.000,00
Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL	Central de Avaliação do Bebê em Risco	66.462,04
Associação Equoterapia Daoud	EQUO TEA	63.488,86
Associação integrada de Deficientes e Amigos - AINDA	Práticas que fazem a diferença na educação	56.876,09
Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL	Novas Conquistas	70.000,00
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Limeira "David Arantes"	Defendendo a Cidadania	66.000,00
Lar uma Nova Esperança	A prática esportiva como possibilidades de desenvolvimento da consciência cidadã	35.275,44
Núcleo de Valorização Humana Nova Vida	A Paz Começa na Mesa	66.758,04
	Valor Total R\$	757.073,73

Avenida Dr Lauro Corrêa da Silva, nº. 3800 – Jardim Adélia Cavicchia Grotta – CEP: 13.482-180 – Limeira/SP - Tel: 3404-6133
e-mail: cmdca@ceprosom.sp.gov.br



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira.

RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS HABILITADOS E DESCLASSIFICADOS - FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMDCA

OSC	PROJETO	VALOR R\$
Aldeia Movimento Pró Cultura	Cultura para a paz nas escolas	69.930,00
Valor Total R\$		69.930,00

2

RELAÇÃO FINAL DOS PROJETOS INABILITADOS – FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FMDCA

OSC	Projetos	Valores R\$
Centro Social Sul - Gavia	Construindo um olhar transformador	57.960,00
Valor Total R\$		57.960,00

Fica ressaltado que, diante do disposto no item 7.2.3.1, da Resolução n.º 05/2023 (Edital de Chamamento Público), em face da limitação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o CMDCA não está obrigado a contemplar todos os Projetos aprovados pela Comissão de Seleção, devendo limitar-se de acordo com a ordem de classificação e de disponibilidade dos recursos, sendo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) o valor global previsto para a execução dos Projetos selecionados e aprovados, que serão financiados com recursos FMDCA (item 21.10).

Limeira/SP, 29 de novembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ Nº 51.235.448/0001-25.

PROCESSO Nº 3185/2021.

PREGÃO Nº 18/2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 20/2023.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 25/2021.

OBJETO: Prorrogação e reajuste de preços de contrato referente à prestação de serviços de solução informatizada.

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 503.193,60 (quinhentos e três mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S.A.

CNPJ Nº 17.659.315/0001-48.

PROCESSO Nº 3416/2020.

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2023.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 021 de novembro de 2023.

OBJETO: rescisão, por mútuo acordo, do contrato acima indicado (fundamento legal: artigo 79, II, lei nº 8.666/93).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S.A.

CNPJ Nº 17.659.315/0001-48.

PROCESSO Nº 3869/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.

CONTRATO Nº 25/2023.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de tecnologia botão do pânico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 433.932,00 (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e dois reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

DETENTOR DA ATA: Raquel Costa da Silva Fernandes 36700993873.

CNPJ Nº 26.498.282/0001-92.

PROCESSO Nº 3169/2023.

PREGÃO Nº 17/2023.

ATA DE REGISTRO Nº 38/2023.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de meses, a contar da assinatura.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais para manutenção predial.

VALOR: R\$ 73.503,40 (setenta e três mil quinhentos e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

DETENTOR DA ATA: Seatom Comércio de Equipamentos Ltda.

CNPJ Nº 40.423.552/0001-27.

PROCESSO Nº 3169/2023

PREGÃO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO Nº 39/2023.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de meses, a contar da assinatura.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais para manutenção predial.

VALOR: R\$ 235.477,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

DETENTOR DA ATA: Casa do Serralheiro Comércio de Ferramentas Ltda.

CNPJ Nº 39.281.646/0001-20.

PROCESSO Nº 3169/2023

PREGÃO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO Nº 40/2023.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de meses, a contar da assinatura.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais para manutenção predial.

VALOR: R\$ 287.496,00 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

DETENTOR DA ATA: Maspel Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda.

CNPJ Nº 49.419.122/0001-06.

PROCESSO Nº 3169/2023

PREGÃO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO Nº 42/2023.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) de meses, a contar da assinatura.

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais para manutenção predial.

VALOR: R\$ 185.155,00 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES E FORMADORES DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECA

CNPJ Nº 07.297.923/0001-04.

PROCESSO Nº 3774/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023.

CONTRATO Nº 24/2023.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses, a contar da assinatura.

OBJETO: contratação de formação para os conselheiros tutelares.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL – CEPROSOM.

CONTRATADO: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA.

CNPJ Nº 65.664.955/0001-99.

PROCESSO Nº 618/2020.

PREGÃO Nº 06/2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 22/2023.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2020.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2023

OBJETO: prorrogação do contrato referente ao registro de ponto eletrônico.

VALOR TOTAL: R\$ 86.540,00 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta reais).

Rhaisa S. Cetin Bucci - Setor de Contratos

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4214/2023

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 4214/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de curso sobre a nova lei de licitações foi a empresa CONAM CONSULTORIA E MADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 51.235.448/0001-25, pelo valor total de R\$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais).

RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4215/2023

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de inexigibilidade de licitação nº 4215/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de curso sobre a nova lei de licitações, foi a empresa CAPACITE TREINAMENTOS, CNPJ: 12.993.392/0001-16, pelo valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Bruno Serillo - Setor de Compras e Licitações

ATO EMDL “EM LIQUIDAÇÃO” Nº 06/2023

Eu, **DIONÍSIO FRANCO SIMONI**, Liquidante da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDL “Em Liquidação”, no uso das atribuições que me são conferidas,

RESOLVO:

Designar a Sra. **JULIANA MILLARES RODRIGUES FERNANDES**, para exercer interinamente as funções de **CONTADOR**, enquanto perdurar as férias do CONTADOR Sr. **CARLOS ALBERTO DANTAS DE OLIVEIRA**, com os vencimentos pertinentes ao cargo que este exerce, durante o período de **04 a 23 de dezembro de 2023**.

Este Ato entrará em vigor na data de 04 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDL “EM LIQUIDAÇÃO”, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DIONÍSIO FRANCO SIMONI

LIQUIDANTE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL – “EM LIQUIDAÇÃO”**CNPJ 45.144.516/0001-48.****AVISO DE LICITAÇÃO****LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA****EDITAL Nº: 001/2023 - 1ª Alteração.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2022.****MODALIDADE:** Licitação nº 001/2023.**MODO DE DISPUTA:** Fechada.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 466 jazigos provisórios de 1 gaveta nas quadras 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97-A e 98-A plato “A” e 19 jazigos provisórios especiais de 1 gaveta nas quadras 400-E e 401-E, plato “B”, setor de provisórios, Cemitério Parque.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia **22/12/2023** às **09:30 horas**.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no endereço eletrônico: **encurtador.com.br/agEG6** ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Compras e Licitações da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL - Em Liquidação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, conjunto A - Centro, CEP 13.480-074 - Limeira - SP ou ainda, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 487 de 28 de dezembro de 2.022.

Limeira, 29 de Novembro de 2023.

Valdir Oliveira da Silva

Presidente da Comissão de Licitações



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2023**, no seu mês de aniversário, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do referido Decreto Municipal.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matricula	Nome
1066	ALCIDES CRIMINAZZO
655783	ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS
786403	ANTONIO DE CAMARGO
30376	ANTONIO LOPES
692565	MARIA LOPES DA SILVA PIZANI
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
Fevereiro	
Matricula	Nome
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
783919	JOSE DE NAZARE LIMA
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matricula	Nome
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
788695	MARIA DAS GRACAS VIEIRA
781681	MARLENE TONI KELLER
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
754366	ODETE RODRIGUES TEIXEIRA
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Abril	
Matricula	Nome
786551	HELENA DA SILVA RIBEIRO
11479	IDIMEIA MORAES
6742	JESUS ARNALDO GONÇALVES
695483	JOSE DOUGLAS GIACOMELLI
3913	LIGIA LEITE DE BARROS PINHO
782238	MANOEL PEIXOTO INACIO
785806	MARCO ANTONIO GOMES DE AGUIAR
729931	MARIA APARECIDA CINTRA ANTUNES
783102	MARIA CAROLINA DE JESUS DOS SANTOS
775011	MARIA DO CARMO PAULINO
787281	NATALINO FERREIRA PERES
784141	ROSA BERTOLO PREVIATERI
Maió	
Matricula	Nome
41645	ANTONIO DE SOUZA
788631	BERENICE APARECIDA BLUMER RODRIGUES MAGA
24937	JOAO BALBINO VENTURA
789320	MARIA GRACIOSA POSTIGO BLANCO
724475	OSVALDO FRANCISCO OLIVEIRA
782696	SALVADOR APARECIDO MIRANDA
709751	VIVIANE DA SILVA
Junho	
Matricula	Nome
783676	CLARINDA DA FONSECA AFONSO
781886	CONCEIÇÃO APARECIDA FARIA MAMEDES
786420	DOMINGOS JERONYMO
754897	EUNICE FRANCISCA VENANCIO DOS SANTOS
775037	GENOEFA DE ALMEIDA CAMPOS
17582	MARIA DE LOURDES PADOVAN SERTORI
16845	VERA LUCIA BENITES HORN
Julho	
Matricula	Nome
783773	CARLOS ROBERTO PEREIRA
788754	FLORIPES PEREIRA DE SOUZA
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
786179	RAFAEL LOURENÇO YOKOO
782688	SEBASTIAO DA SILVA SANTOS
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Agosto	
Matricula	Nome
784109	CLEBER DE LIMA PORTES
14222	DORACY VIEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA
784206	MARIA APPARECIDA BENDASSOLLI DA ROCHA
788913	ROBSON LUIZ LIMA
9270	TEREZINHA DOS SANTOS BILATTO
Setembro	
Matricula	Nome
24678	CELSO DOMINGOS
677001	CILMARA MARIA CATTO
767522	HELENA VALERIO DA SILVA SOUZA
788775	JOAO LAVRECA FILHO
39659	LUIZ EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA
59943	ODILA MARIA VENDRAMINI LOPES
Outubro	
Matricula	Nome
786799	CAMILA CONSTANCIO DA SILVA
789451	CARLOS ROBERTO MOTTA
784745	JONAS DION
25135	LUIZ GONZAGA FERREIRA DOS SANTOS
788376	MARIA RAMALHO DE LIMA SILVA
10839	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS
674435	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 78/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

15 DE DEZEMBRO DE 2023

17 HORAS

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, consoante estabelece o artigo 283 e seguintes da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno, convoca a população limeirense e os senhores vereadores para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará dia **15 de dezembro** do corrente ano, às **17 horas**, nas dependências desta Egrégia Casa de Leis, à Rua Pedro Zaccaria, nº70, Jardim Nova Itália, município de Limeira, para discutir sobre o tema: **“PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, UM TEMA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, URGÊNCIA E RELEVÂNCIA PARA A SOCIEDADE COMO UM TODO.”**

Câmara Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

PALÁCIO TATUIBI: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira